



**PROCESSO N.º 63/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2017**

**PARECER CONTABIL**

Certifico a existência de dotação orçamentária para a instauração de licitação que objetiva a contratação de serviços de lanternagem e manutenção de lataria em veículos e máquinas da municipalidade.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

02-Poder executivo municipal  
02001-gabinete da prefeita  
0412204012002-mantem atividades do gabinete da prefeita-100/120  
02003-assessoria de gabinete  
0412204012004-mantem atividades de assessoria de gabinete-230/240  
04-depto de administração  
04001-divisão de recursos humanos  
0412204022007-mantem atividades de recursos humanos-410/430  
04002-coordenação de documentação administrativa  
0412204022008-mantem atividades administrativas-480/490  
04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos  
0412204022009-mantem atividades de compras, licitações e serviços administrativos-570/580/600  
04004-divisão de patrimônio  
0412204022010-mantem atividades de patrimônio municipal-650/660  
05-depto de finanças  
05002-divisão de tributação e fiscalização  
0412304042014-mantem ações de cadastro, tributação e fiscalização-870/890  
06-depto de ação social  
06001-divisão de desenvolvimento social  
0824408012015-apoio social a pessoas carentes-950/960/1000  
0824408012016-mantem atividades administrativas da ação social-1040/1070  
06002-fundo municipal de assistência social  
0824308026017-mantem e implementar programas e projetos sociais-1150/1160/1200/1210  
0824308026018-mantem ações do conselho tutelar-1270/1290  
0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes-1350/1360/1400/1410  
07-depto de saúde  
07002-fundo municipal de saúde  
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1530/1540/1550/1560  
1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal-1600/1610/1630/1640  
1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1720/1730  
1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1770/1790  
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1890/1900/1910/1950/1960/1970  
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2020/2050/2060/2070  
1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2090/2100/2110/2120  
1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia-2190/2200/2210/2230/2240/2250  
1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria-2310/2320  
08-depto de educação  
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar  
1236112012033-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB-2450/2470  
1236112012034-mantem e implementar ações – ensino fundamental-2560/2570/2580/2590/2630/2640/2650/2660  
08002-divisão de proteção a maternidade infantil  
1236112012036-mantem ações do ensino infantil – FUNDEB-2780  
1236512012037-mantem e implementar transporte escolar – ensino infantil-2800/2830  
1236512012038-mantem e implementar ações – ensino infantil-2860/2870/2890  
08003-divisão de transporte escolar  
1236112012039-mantem e implementar o transporte escolar-fundamental-2910/2920/2980/2990/3000  
1236112012040- manter e implementar o transporte escolar-médio-2910/2920/2980/2990/3000  
09-depto de cultura e turismo  
09001-divisão de cultura  
1339213012043-mantem as atividades e eventos culturais-3110/3130  
09003-divisão de turismo  
2781223012044-implementar atividades do turismo-3180/3190  
10-depto de infraestrutura  
10001-divisão de serviços rodoviários  
2678226011006-readequação de estradas rurais-3200/3210/3220/3230



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



002

2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3370/3380/3390/3400/3420/3430  
11-depto de engenharia  
11001-divisão de engenharia  
1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo-3600/3610/3620/3640/3650/3660  
12-depto de agricultura  
12001-divisão de agricultura e fomento  
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento-3800/3810/3830/3840  
12002-divisão de pecuária  
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-3890/3900/3910/3920  
13-depto de meio ambiente  
13001-divisão de meio ambiente  
1854118012050-manter atividades de meio ambiente-3980/3990  
15-depto de esportes  
15001-divisão de esportes  
2781227012052-manter atividades e eventos esportivos-4210/4240  
3390300000-material de consumo  
3390390000-outros serviços de terceiros –pessoa jurídica

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de março de 2017

Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



**PROCESSO N.º 63/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**

**GABINETE DO PREFEITO - PARECER DE LICITAÇÃO**

**Considerando:**

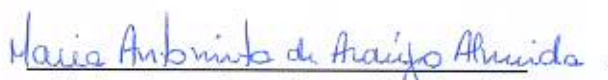
1. A necessidade de, através da contratação de serviços de lanternagem e manutenção de lataria em veículos e máquinas da municipalidade, manter a frota da municipalidade sempre em condições de pronto emprego e utilização;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

**Determino:**

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de serviços de lanternagem, limitado ao teto máximo de R\$ 206.500,00(duzentos e seis mil e quinhentos reais), tipo menor preço por lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas para 12 meses.

Centro Administrativo em 23 de março de 2017

  
Maria Antonieta de Araujo Almeida  
Prefeita



## PROCESSO N.º 63/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucária, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto de serviços de lanternagem de equipamentos e veículos da frota, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

### Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 04 de abril de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 16 horas (horário local) do dia 04 de abril de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

### 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto serviços de lanternagem de equipamentos e veículos da frota, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações, a partir de sua publicação, em horário normal de expediente.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a cópia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar cópia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente.

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

005

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

**4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ/MF**

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2017**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

006

- 4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.
- 4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.
- 4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;
- 4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".
- 4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.
- 4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
- 4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.
- 4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.
- 4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ/MF**

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2017**

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica (dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,

b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

007

c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,

d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD ou documento equivalente) ou do Município(alvará de licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016;

b.2) As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas".

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

005

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

#### **6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

009

de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.



## MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

### **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

### **9 – DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

011

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

**10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

**11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

**12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

**13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

012

**14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**15 – DA GARANTIA DO CONTRATO**

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

**16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES**

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO**

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

013

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de março de 2017.

  
Alisson Tortelli Ferreira  
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

014

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 APRESENTAÇÃO:**

1.1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão para contratação de empresa para prestação de serviços de lanternagem.

1.2 Torna-se imperiosa e necessária a contratação dos serviços de maneira tempestiva, ininterrupta e com boa qualidade para que os equipamentos da municipalidade estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e de conservação, visando o desempenho regular das atividades dos setores da municipalidade.

### **2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO**

O Objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para serviços de lanternagem, para suprimento aos setores da administração municipal, para fornecimento/execução de forma fracionada conforme necessidade da Administração Municipal durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um período de 12(doze) meses.

2.2. São os seguintes os lotes licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

**Lote 01** - Execução de 1000(mil) horas de serviços de lanternagem, fibragem, pintura, retoque e revitalização de pintura, solda, recuperação de lataria, substituição de partes moveis e estruturais, sem deixar que o veículo ou máquina perca a sua originalidade, a ser executado em veículos leves e médios.

Preço máximo por hora: R\$ 79,50(setenta e nove reais e cinquenta centavos) a um custo total de R\$ 79.500,00(setenta e nove mil e quinhentos reais).

Local de execução: os serviços deverão ser prestados no quadro urbano de Cel. Domingos Soares.

Estrutura mínima para prestação dos serviços: a proponente que tiver o lote para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão construído em alvenaria com uma metragem mínima de 150(cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, com rampa de solo ou macaco de elevação, compressor de ar uso geral e pistolas para pintura, esticadores estruturais, aparelho de solda mig e elétrico além de ferramental diverso para restauro de todos os veículos leves e médios da municipalidade.

**Lote 02** – Execução de 1600(mil e seiscentas) horas de serviços de lanternagem, fibragem, pintura, retoque e revitalização de pintura, solda, recuperação de lataria, substituição de partes moveis e estruturais, sem deixar que o veículo ou máquina perca a sua originalidade, a ser executado em veículos pesados e máquinas rodoviárias.

Preço máximo por hora: R\$ 79,50(setenta e nove reais e cinquenta centavos) a um custo total de R\$ 127.200,00(cento e vinte e sete mil e duzentos reais).

Local de execução: os serviços deverão ser prestados no quadro urbano de Cel. Domingos Soares.

Estrutura mínima para prestação dos serviços: a proponente que tiver o lote para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão construído em alvenaria com uma metragem mínima de 150(cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, com rampa de solo ou macaco de elevação, compressor de ar uso geral e pistolas para pintura, esticadores estruturais, aparelho de solda mig e elétrico além de ferramental diverso para restauro de todos os veículos e máquinas pesados da municipalidade.

### **3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO**

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

015

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

3.2 - Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 - A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

#### **4 FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia após o fim do mês em que se deu a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 - Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 - As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02-Poder executivo municipal  
02001-gabinete da prefeita  
0412204012002-mantem atividades do gabinete da prefeita-100/120  
02003-assessoria de gabinete  
0412204012004-mantem atividades de assessoria de gabinete-230/240  
04-depto de administração  
04001-divisão de recursos humanos  
0412204022007-mantem atividades de recursos humanos-410/430  
04002-coordenação de documentação administrativa  
0412204022008-mantem atividades administrativas-480/490/510  
04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos  
0412204022009-mantem atividades de compras, licitações e serviços administrativos-570/580/600  
04004-divisão de patrimônio  
0412204022010-mantem atividades de patrimônio municipal-650/660  
05-depto de finanças  
05002-divisão de tributação e fiscalização  
0412304042014-mantem ações de cadastro, tributação e fiscalização-720/740  
06-depto de ação social  
06001-divisão de desenvolvimento social  
0824408012015-apoio social a pessoas carentes-950/960/1000  
0824408012016-mantem atividades administrativas da ação social-1040/1070  
06002-fundo municipal de assistência social  
0824308026017-mantem e implementar programas e projetos sociais-1150/1160/1200/1210  
0824308026018-mantem ações do conselho tutelar-1270/1290  
0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes-1350/1360/1400/1410  
07-depto de saúde  
07002-fundo municipal de saúde  
1030110012022-bloco atenção básica - PAB fixo-1530/1540/1550/1560  
1030110012023-bloco atenção básica - saúde bucal-1600/1610/1630/1640  
1030110012024-bloco atenção básica - EACS-1720/1730  
1030110012025-bloco atenção básica - ESF-1770/1790  
1030110012026-bloco atenção básica - serv básicos de saúde pública-1890/1900/1910/1950/1960/1970  
1030210012027-bloco PMAc-serviços especializados de saúde-2020/2050/2060/2070  
1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2090/2100/2110/2120  
1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia-2190/2200/2210/2230/2240/2250  
1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria-2310/2320  
08-depto de educação  
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar  
1236112012033-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB-2450/2470  
1236112012034-mantem e implementar ações - ensino fundamental-2560/2570/2580/2590/2630/2640/2650/2660



# MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

08002-divisão de proteção a maternidade infantil  
1236112012036-mantém ações do ensino infantil – FUNDEB-2780  
1236512012037-mantém e implementar transporte escolar – ensino infantil-2800/2830  
1236512012038-mantém e implementar ações – ensino infantil-2860/2870/2890  
08003-divisão de transporte escolar  
1236112012039-mantém e implementar o transporte escolar-fundamental-2910/2920/2980/2990/3000  
09-depto de cultura e turismo  
09001-divisão de cultura  
1339213012043-mantém as atividades e eventos culturais-3110/3130  
09003-divisão de turismo  
2781223012044-implementar atividades do turismo-3180/3190  
10-depto de infraestrutura  
10001-divisão de serviços rodoviários  
2678226011006-readequeação de estradas rurais-3200/3210/3220/3230  
2678226012046-mantém a malha rodoviária municipal-3370/3380/3390/3400/3420/3430  
11-depto de engenharia  
11001-divisão de engenharia  
1545215012047-mantém atividades de obras e urbanismo-3600/3610/3620/3640/3650/3660  
12-depto de agricultura  
12001-divisão de agricultura e fomento  
2060620012048-mantém atividades de agricultura e fomento-3800/3810/3830/3840  
12002-divisão de pecuária  
2060620012049-mantém e implementar ações de incentivo a pecuária-3890/3900/3910/3920  
13-depto de meio ambiente  
13001-divisão de meio ambiente  
1854118012050-mantém atividades de meio ambiente-3980/3990  
15-depto de esportes  
15001-divisão de esportes  
2781227012052-mantém atividades e eventos esportivos-4210/4240  
3390300000-material de consumo  
3390390000-outros serviços de terceiros –pessoa jurídica

## 5 LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZOS, GARANTIAS

5.1. Local de execução: os serviços, após contratação, deverão ser prestados em local adequado estabelecido na cidade de Cel. Domingos Soares-PR.

5.1.1. A definição das distâncias para prestação dos serviços descritos no objeto se deve a adequação necessária a realidade do Município. Impera o cuidado para com os custos que demandam os serviços, pois se um serviço de pequena monta vier a ser realizado por proponente muito distante do quadro urbano tornará o custo de remoção do equipamento mais caro que o próprio serviço assim como o próprio tempo de sua execução visto que o deslocamento de equipamentos demanda um lapso para tal. Desta forma o objeto teve sua necessidade avaliada de forma a adequar as necessidades da municipalidade face a realidade local e regional, todavia objetivando minimizar os custos que serão suportados pelo erário, sem prejuízo ao fluxo normal de andamento dos trabalhos desenvolvidos pela municipalidade aos seus munícipes, visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

5.2. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos, considerando que o período total de contratação será de 12(doze) meses.

5.2.1 Para execução dos serviços:

- a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;
- b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) a 15(quinze) dias úteis, variando conforme a extensão dos serviços a serem executados;

5.2.2 Os prazos constantes dos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia:

- a) Para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento ou 500 (quinhentas) horas, o que ocorrer por último;
- 5.3.1. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

017

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO \_\_\_/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº \_\_\_\_\_ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato devidamente representada por \_\_\_\_\_ de CPF \_\_\_\_\_.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão \_\_\_/2017, seus anexo e Termo de Referência, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para aperfeiçoamento do objeto abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 0.00(XXXXXX), a razão de:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE \_\_\_\_\_

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_ do banco \_\_\_\_\_.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail [licitapmcds@gmail.com](mailto:licitapmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Considerando que os serviços serão fracionados consoante necessidade de manutenção da frota, deverão ser observados os seguintes prazos:

- Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;



# MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) a 15(quinze) dias úteis, variando conforme a extensão dos serviços a serem executados;

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 15(quinze) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo setor de Controle de Frotas desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

## CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

019

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver



# MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

021

**PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO**

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.**

**CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

042

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de \_\_\_\_\_, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

023

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \* \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu administrador \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º \_\_\_\_\_/201\_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

*(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)*

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

**Edital de Licitação – \_\_\_\_\_ 0\_\_/201\_\_**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

*(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)*

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

**Edital de Licitação – \_\_\_\_\_ 0\_\_/201\_\_**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

*(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)*

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução \_\_\_\_\_, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ o equipamento \_\_\_\_\_ na quantia de \_\_\_\_\_ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

*(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)*

*(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)*

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

**Edital de Licitação – \_\_\_\_\_ 0\_\_/201\_\_**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/201\_\_ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

*(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)*

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

024

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – \_\_\_\_\_ 0\_\_/201\_\_

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**PROPOSTA DE VALORES**

| Dados a constar na proposta                                                                                                                                                                   |               | Preenchimento pelo proponente                                                                                            |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Razão Social                                                                                                                                                                                  |               |                                                                                                                          |                                  |
| CNPJ                                                                                                                                                                                          |               |                                                                                                                          |                                  |
| Endereço                                                                                                                                                                                      |               |                                                                                                                          |                                  |
| Telefone/Fax                                                                                                                                                                                  |               |                                                                                                                          |                                  |
| e-mail                                                                                                                                                                                        |               |                                                                                                                          |                                  |
| Responsável para contato                                                                                                                                                                      |               |                                                                                                                          |                                  |
| Prazo de entrega                                                                                                                                                                              |               |                                                                                                                          |                                  |
| Validade da proposta                                                                                                                                                                          |               |                                                                                                                          |                                  |
| Dados bancários                                                                                                                                                                               |               | Conta nº                                                                                                                 | Agência nº Banco Cidade e Estado |
| Valor Global da proposta                                                                                                                                                                      |               | Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção: |                                  |
| Item                                                                                                                                                                                          | Discriminação | Qtd                                                                                                                      | R\$ máximo/Item                  |
| Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto. |               |                                                                                                                          |                                  |
| Observações:                                                                                                                                                                                  |               |                                                                                                                          |                                  |
| Local e data:                                                                                                                                                                                 |               |                                                                                                                          |                                  |
| (Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)                                                                                                                  |               |                                                                                                                          |                                  |



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

025

**PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL**  
**PARECER**

**PROCESSO N.º 63/2017**  
**PREGÃO N.º 43/2017**

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de lanternagem para veículos e máquinas da frota, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de compras orçou o objeto em atenção a sua demanda para o período estimado de até 12 meses consoante cotações feitas.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de março de 2017

  
Rogério E. Schmidt  
OAB/PR: N.º 59902  
Procurador

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR****Extrato de Edital de Licitação – Pregão 40/2017 - Presencial**

Objeto: fornecimento de lanches. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 04 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14:30 horas do dia 04 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcids.pr.gov.br> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alison Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

22313/2017

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR****Extrato de Edital de Licitação – Pregão 41/2017 - Presencial**

Objeto: fornecimento de itens para enchovais de recém nascidos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 04 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 04 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcids.pr.gov.br> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alison Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

22316/2017

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR****Extrato de Edital de Licitação – Pregão 42/2017 - Presencial**

Objeto: aquisição de material escolar. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 04 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15:30 horas do dia 04 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcids.pr.gov.br> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alison Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

22317/2017

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR****Extrato de Edital de Licitação – Pregão 43/2017 - Presencial**

Objeto: serviços de lanternagem. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 04 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 16 horas do dia 04 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcids.pr.gov.br> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alison Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

22319/2017

**AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 – PMCDs**

Objeto: contratação de assessoria para elaboração do projeto de arborização. Cadastro de fornecedores, obrigatório para este certame, até 07/04/2017. Propostas e habilitação: protocolo até as 10 horas do dia 10 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e abertura de envelopes a partir das 10:10 horas do dia 10 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcids.pr.gov.br> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alison Tortelli Ferreira – Presidente da Comissão de Licitações.

22320/2017

**AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 – PMCDs**

Objeto: contratação de elaboração de projeto de prevenção de incêndio do centro de saúde. Cadastro de fornecedores, obrigatório para este certame, até 07/04/2017. Propostas e habilitação: protocolo até as 11 horas do dia 10 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e abertura de envelopes a partir das 11:10 horas do dia 10 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcids.pr.gov.br> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alison Tortelli Ferreira – Presidente da Comissão de Licitações.

22322/2017

**Coronel Vivida****MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR****REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 22/2017, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) E SERVIÇOS DE PORTARIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS;** passando para as 09:00 (nove) horas do dia 12 de abril de 2017, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00h do dia 11 de abril de 2017. Fica alterado o valor máximo para R\$ 2.224.200,00. O edital alterado encontra-se disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 22 de março de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

23307/2017

**Figueira****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017****REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 025/2016 de 08/01/2016, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 05/04/2017 objeto Registro de preços para contratação de empresas especializadas na realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica de elétrica veicular, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios da frota de veículos e maquinários desta municipalidade, sendo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS sobre a tabela de preços no varejo das peças e acessórios: nas fabricantes dos veículos e máquinas, os serviços pela TABELA DE TEMPOS E REPAROS, nas quantidades e especificações constantes de **ANEXO I** do Edital. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) informações através do e-mail [licitacoes@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacoes@figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 21/03/2017. Cassia Silvana Lazaro – Pregoeiro.

22735/2017

**Guaíra****MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2017****Tipo: Menor Preço****Tipo de Julgamento: Por Item**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00 min. do dia 05/04/2017. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h01min. às 08h29min do dia 05/04/2017.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30min. do dia 05/04/2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guaíra (PR), em 23 de março de 2017.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

23286/2017

**Ibiporã****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 8/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, referente à aquisição de mobília para escritório e de equipamentos de informática, com fundamento no Parecer Jurídico 066/2017 - PGM de 15/03/2017, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas BRUNA ANTUNES NODA EIRELI – ME, vencedora do item 12 do lote 1 e, item 10 do lote 2, no valor total de R\$ 2.825,00; J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP, vencedora dos itens 5, 7 e 8 do lote 1, no valor total de R\$ 5.959,90; LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, vencedora dos itens 1 e 4 do lote 1 e, itens 2, 4 e 6 do lote 2, no valor total de R\$ 13.226,90; M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ME, vencedora dos itens 1, 5 e 8 do lote 2, no valor total de R\$ 14.588,75; PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, vencedora dos itens 3, 7 e 9 do lote 2, no valor total de R\$ 236,00; VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA – ME, vencedora dos itens 2, 3, 5, 9, 10 e 11 do lote 1, no valor total de R\$ 7.438,00. Ibiporã, 21 de março de 2017. Rosana Aparecida Borges da Silva, Diretora Presidente do Ibiprev.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 12/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, referente à aquisição de móveis planejados, com fundamento no Parecer Jurídico 065/2017 - PGM de 15/03/2017, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS STIVARI LTDA – ME, vencedora dos itens 1 e 2 do lote 1, no valor total de R\$ 8.450,00. Ibiporã, 21 de março de 2017. Rosana Aparecida Borges da Silva, Diretora Presidente do Ibiprev.

23032/2017

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

### **Extrato de Edital de Licitação – Pregão 43/2017–Presencial**

Objeto: serviços de lanternagem. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 04 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 16 horas do dia 04 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro

P. 00259/17

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                        |                                                                 |                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>22.306.329/0001-18<br/>MATRIZ</div>                                                                                       | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>23/04/2015</div>           |
| <div>NOME EMPRESARIAL<br/>EVERTON OLIVINO WRUBLOK ME - ME</div>                                                                                        |                                                                 |                                                      |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>*****</div>                                                                                      |                                                                 |                                                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br/>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</div> |                                                                 |                                                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br/>Não informada</div>                                                                  |                                                                 |                                                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br/>213-5 - Empresário (Individual)</div>                                                                 |                                                                 |                                                      |
| <div>LOGRADOURO<br/>R JOSE SALVADOR</div>                                                                                                              | <div>NÚMERO<br/>280</div>                                       | <div>COMPLEMENTO</div>                               |
| <div>CEP<br/>85.557-000</div>                                                                                                                          | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>CENTRO</div>                           | <div>MUNICÍPIO<br/>CORONEL DOMINGOS SOARES</div>     |
| <div>UF<br/>PR</div>                                                                                                                                   |                                                                 |                                                      |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO<br/>ANDERSONCACIANO@HOTMAIL.COM</div>                                                                                         |                                                                 |                                                      |
| <div>TELEFONE<br/>(46) 9978-2192 / (46) 3262-6690</div>                                                                                                |                                                                 |                                                      |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br/>*****</div>                                                                                                 |                                                                 |                                                      |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div>                                                                                                                |                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>23/04/2015</div> |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                                                                |                                                                 |                                                      |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                                                                                                                 |                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/04/2017 às 10:11:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para impressão

029

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

### Identificação

**Nome Empresarial**

EVERTON OLIVINO WRUBLOK 05362982974

**Nome do Empresário**

EVERTON OLIVINO WRUBLOK

**Capital Social**

4.000,00

**Nº da Identidade**

8.899.737-9

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

PR

**CPF**

053.629.829-74

### Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

23/04/2015

### Números de Registro

**CNPJ**

22.306.329/0001-18

**NIRE**

41-8-0323527-9

### Endereço Comercial

**CEP**

85555-000

**Logradouro**

RUA SENADOR ABLON DE SOUZA NAVES

**Número**

416

**Bairro**

DIVINO

**Município**

PALMAS

**UF**

PR

### Atividades

**Data de Início de Atividades**

23/04/2015

**Código da Atividade Principal**

45.20-0/01

**Descrição da Atividade Principal**

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

**Código da****Atividade****Secundária****Descrição da Atividade Secundária**

1 33.14-7/12

Manutenção e reparação de tratores agrícolas

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME82113516

Número do Identificador: 00005362982974

**EVERTON OLIVINO WRUBLOK ME - ME**  
Rua: Jose Salvador, 280 –  
Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR  
CEP:85557-000, CNPJ: 22.306.329.0001-18  
Telefone: (46) 99978—2192

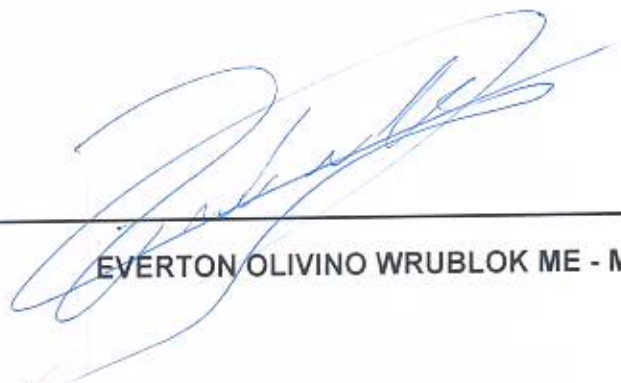
EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 63/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 43/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

EVERTON OLIVINO WRUBLOK ME - ME, inscrito no CNPJ n° 22.306.329/0001-18, por intermédio de seu representante legal o Sr. EVERTON OLIVINO WRUBLOK portador da Carteira de Identidade n°8.899.737-9 e do CPF n° 053.629.829-74, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n° 06/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe. Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 04 de abril de 2017



---

**EVERTON OLIVINO WRUBLOK ME - ME**



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial  
EVERTON OLIVINO WRUBLOK - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)  
41 8 0323527-9

CNPJ

22.306.329/0001-18

Data de Arquivamento  
do Ato de inscrição  
23/04/2015

Data de Início  
de Atividade  
23/04/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)  
RUA JOSE SALVADOR, 280, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000

Objeto  
SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Capital: R\$ 4.000,00  
(QUATRO MIL REAIS)

Microempresa ou  
Empresa de Pequeno Porte  
(Lei nº 123/2006)  
Microempresa

Último Arquivamento  
Data: 02/02/2017  
Ato: ALTERAÇÃO  
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Número: 20170453502

Situação da Empresa  
REGISTRO ATIVO

Status  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário  
EVERTON OLIVINO WRUBLOK  
Identidade: 8.899.737-9, SSP/PR  
Estado Civil: Solteiro

CPF: 053.629.829-74

Regime de Bens: Não Informado

PALMAS - PR, 04 de abril de 2017

17/292827-3



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



*Jânio dos Santos Vargas*  
Jânio dos Santos Vargas  
RG 101.679.504-7 / RS  
Relator

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                             |                                                     |                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                       |                                                     |                                      |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>26.953.549/0001-94<br>MATRIZ                                                                                        | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE<br>SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>25/01/2017       |
| NOME EMPRESARIAL<br>ADMAR MOREIRA DE MELLO 91718430949                                                                                     |                                                     |                                      |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                      |                                                     |                                      |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores |                                                     |                                      |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>49.24-8-00 - Transporte escolar                                                |                                                     |                                      |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)                                                                 |                                                     |                                      |
| LOGRADOURO<br>R JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA                                                                                              | NÚMERO<br>226                                       | COMPLEMENTO                          |
| CEP<br>85.557-000                                                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>CORONEL DOMINGOS SOARES |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>admarmoreira6@gmail.com                                                                                             |                                                     | UF<br>PR                             |
| TELEFONE<br>(46) 8411-5362                                                                                                                 |                                                     |                                      |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                 |                                                     |                                      |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>25/01/2017            |                                      |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                               |                                                     |                                      |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                 | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                      |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/01/2017 às 17:37:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

ADMAR MOREIRA DE MELLO  
Rua: JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA  
226- Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR  
CEP:85557-000, CNPJ: 26953549/0001-94  
Telefone: (46) 98411-5362

EDITAL DE LICITACAO - PROCESSO N.º 63/ 2017 - PREGAO PRESENCIAL N.º 43/2017

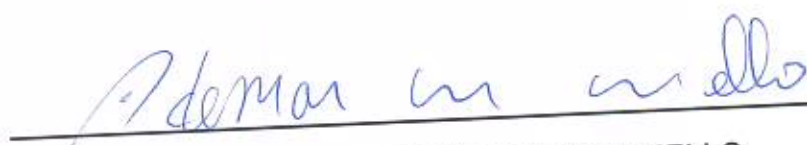
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

ADMAR MOREIRA DE MELLO, inscrito no CNPJ n.º 26953549/0001-94, por intermédio de seu representante legal o Sr. ADMAR MOREIRA DE MELLO portador da Carteira de Identidade n.º 73043794 e do CPF n.º 917.184.309-49, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º 06/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 04 de abril de 2017



ADMAR MOREIRA DE MELLO

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

ADMAR MOREIRA DE MELLO 91718430949

### Nome do Empresário

ADMAR MOREIRA DE MELLO

### Capital Social

10.000,00

### Nº da Identidade

73043794

### Órgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PR

### CPF

917.184.309-49

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/01/2017

## Números de Registro

### CNPJ

26.953.549/0001-94

### NIRE

41-8-0491985-6

## Endereço Comercial

### CEP

85557-000

### Logradouro

RUA JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA

### Número

226

### Bairro

CENTRO

### Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

25/01/2017

### Código da Atividade Principal

45.20-0/02

### Descrição da Atividade Principal

Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

### Código da Atividade Secundária

1

49.24-8/00

Transporte escolar

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

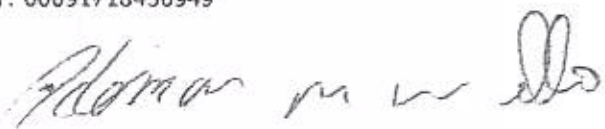
Número do Recibo:

ME04257643

Número do Identificador: 00091718430949

Data de Emissão:

25/01/2017



**EVERTON OLIVINO WRUBLOK ME – ME**

Rua: Jose Salvador, 280 –

Bairro: Centro, Cel Dom Soares-Pr

CEP:85557-000, CNPJ: 22.306.329.0001-18

Telefone: (46) 99978—2192

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 63/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 43/2017

|                          |                                                                                                                                                 |            |       |                 |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----------------|
| Razão Social             | EVERTON OLIVINO WRUBLOK ME - ME                                                                                                                 |            |       |                 |
| CNPJ                     | CNPJ: 22.306.329.0001-18                                                                                                                        |            |       |                 |
| Endereço                 | Jose Salvador, 280 – Bairro: Centro                                                                                                             |            |       |                 |
| Telefone/Fax             | FONE(46) 99978—2192                                                                                                                             |            |       |                 |
| e-mail                   |                                                                                                                                                 |            |       |                 |
| Responsável para contato | EVERTON OLIVINO WRUBLOK                                                                                                                         |            |       |                 |
| Prazo de entrega         | 12 MESES                                                                                                                                        |            |       |                 |
| Validade da proposta     | 60 DIAS                                                                                                                                         |            |       |                 |
| Dados bancários          | Conta nº                                                                                                                                        | Agência nº | Banco | Cidade e Estado |
| valor Global da proposta | Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 124,800,00 ( CENTO E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTO REAIS) |            |       |                 |

**LOTE 02** - Execução de 1600(mil e seiscentas) horas de serviços de lanternagem, fibragem , pintura, retoque e revitalização de pintura , solda, recuperação de lataria, substituição de partes moveis e estruturais, sem deixar que o veiculo ou maquina perca a sua originalidade, a ser executado a veiculos pesados e máquinas rodoviárias.

| item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Quant. hora | Preço hora | Preço ofertado |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------|
| 01   | Lote 02–Execução de 1600(mil e seiscentas) horas de serviços de lanternagem, fibragem, pintura, retoque e revitalização de pintura, solda, recuperação de lataria, substituição de partes moveis e estruturais, sem deixar que o veiculo ou maquina perca a sua originalidade, a ser executado em veiculos pesados e máquinas rodoviárias.Preço máximo por hora: R\$ 70,00(setenta reais )a um custo total de R\$ 112.000,00(cento e doze mil ).Local de execução: os serviços deverão ser prestados no quadro urbano de Cel. Domingos Soares.Estrutura mínima para prestação dos serviços: a proponente que tiver o lote para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão construido em alvenaria com uma metragem mínima de 150(cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em | 1600        | 78,00      | 124,800,00     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| concreto, com rampa de solo ou macaco de elevação, compressor de ar uso geral e pistolas para pintura, esticadores estruturais, aparelho de solda mig e elétrico além de ferramental diverso para restauro de todos os veículos e máquinas pesados da municipalidade. |  |  |  |
| <b>TOTAL LOTE 02   R\$ 124.800,00</b>                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
| Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos , encargos sociais, frete ate o destino e demais.                                                                                                                                            |  |  |  |
| Local e data: Coronel Domingos Soares, em 04 de abril de 2017                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| <b>EVERTON OLIVINO WRUBLOK ME - ME</b>                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |



**ADMAR MOREIRA DE MELLO**  
**Rua: JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA**  
**226- Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR**  
**CEP:85557-000, CNPJ: 26953549/0001-94**  
**Telefone: (46) 98411-5362**

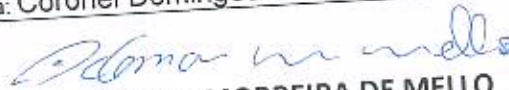
**EDITAL DE LICITACAO - PROCESSO N.º 63/ 2017 - PREGAO PRESENCIAL N.º 43/2017**

|                          |                                                                                                                       |            |       |                 |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----------------|
| Razão Social             | <b>ADMAR MOREIRA DE MELLO</b>                                                                                         |            |       |                 |
| CNPJ                     | <b>CNPJ: 26.953.549/0001-94</b>                                                                                       |            |       |                 |
| Endereço                 | <b>Jose Maria Belles Da Silveira,226 Bairro; Centro</b>                                                               |            |       |                 |
| Telefone/Fax             | <b>FONE(46) 98411-5362</b>                                                                                            |            |       |                 |
| e-mail                   |                                                                                                                       |            |       |                 |
| Responsável para contato | <b>ADMAR MOREIRA DE MELLO</b>                                                                                         |            |       |                 |
| Prazo de entrega         | <b>12 MESES</b>                                                                                                       |            |       |                 |
| Validade da proposta     | <b>60 DIAS</b>                                                                                                        |            |       |                 |
| Dados bancários          | Conta nº                                                                                                              | Agência nº | Banco | Cidade e Estado |
| valor Global da proposta | Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importância total de R\$ 78,000.00 ( SETENTA E OITO MIL ) |            |       |                 |

**LOTE 01** - Execução de 1000(mil) horas de serviços de lanternagem, fibragem, pintura, retoque e revitalização de pintura, solda, recuperação de lataria, substituição de partes moveis e estruturais, sem deixar que o veículo ou máquina perca a sua originalidade, a ser executado a veículos leves e médios.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quant. Hora | Preço hora | Preço ofertado |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------|
| 01   | Lote 01-Execução de 1000(mil) horas de serviços de lanternagem, fibragem, pintura, retoque e revitalização de pintura, solda, recuperação de lataria, substituição de partes moveis e estruturais, sem deixar que o veículo ou máquina perca a sua originalidade, a ser executado em veículos pesados e máquinas rodoviárias.Preço máximo por hora: R\$ 70,00(setenta reais )a um custo total de R\$ 112.000,00(cento e doze mil ).Local de execução: os serviços deverão ser prestados no quadro urbano de Cel. Domingos Soares.Estrutura mínima para prestação dos serviços: a proponente que tiver o lote para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão construído em alvenaria com uma metragem mínima de 150(cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, com rampa de solo ou macaco de elevação, compressor de ar uso geral e pistolas para pintura, esticadores estruturais, aparelho de solda mig e elétrico além de ferramental | 1000        | 78,00      | 78,000.00      |

*Admar M. Mello*

|                                                                                                                           |  |                      |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------|--|
| diverso para restauro de todos os veículos e máquinas pesados da municipalidade.                                          |  |                      |  |
| <b>TOTAL LOTE 01</b>                                                                                                      |  | <b>R\$ 78,000.00</b> |  |
| Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais. |  |                      |  |
| Local e data: Coronel Domingos Soares, em 04 de abril de 2017                                                             |  |                      |  |
| <br><b>ADMAR MORREIRA DE MELLO</b>       |  |                      |  |



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

039

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 41/2017**

Data da Inscrição: 04/04/2017

Válido até: 31/12/2017

**DADOS GERAIS:**

|                |                                   |               |                         |
|----------------|-----------------------------------|---------------|-------------------------|
| Razão Social:  | Admar Moreira de Mello            |               |                         |
| Código CNAE:   | 213-5                             | Tipo Empresa: | Empresário Individual   |
| Endereço:      | Rua Jose Maria Belles Da Silveira |               |                         |
| Bairro:        | Centro                            | e-mail:       | Admarmoreira6@gmail.com |
| Cidade:        | Coronel Domingos Soares           | U.F.          | PR                      |
| C.E.P.:        | 85557-000                         | Fone/Fax:     | 46-984115362            |
| CNPJ:          | 26.953.549/0001-94                | Insc.Est      | Insc.Municipal: 332     |
| Sócio Gerente: | Admar Moreira de Mello            | CPF/MF:       | 917.184.309-49          |

**RAMO DE ATIVIDADE:**

| Código     | Descrição                                                              |
|------------|------------------------------------------------------------------------|
| 42.20.0-02 | Serviços de lanternagem ou funelária e pintura de veículos automotores |
| 49.24-8-00 | Transporte escolar                                                     |

**DA REGULARIDADE FISCAL:**

| Descrição do Documento      | Nº. do Documento       | Data Emissão | Data Validade |
|-----------------------------|------------------------|--------------|---------------|
| Certidão Negativa do FGTS   | 2017031302310888129990 | 30/03/2017   | 11/04/2017    |
| Certidão Negativa Déb Trab  | 126762788/2017         | 30/03/2017   | 25/09/2017    |
| Certidão Negativa Federal   | E017.0534.7ª8f.84ed    | 30/03/2017   | 26/09/2017    |
| Certidão Negativa Estadual  | 016118836-08           | 30/03/2017   | 28/07/2017    |
| Certidão Negativa Municipal | 181/2017               | 03/04/2017   | 03/05/2017    |

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR., 04 de abril de 2017

  
Alisson Tortelli Ferreira - Presidente da  
Comissão Permanente de Licitação



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PALMAS

040

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -  
e-mail: cartoriodistribuidordepalmas@pros  
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA

JURAMENTADO

MARCO AURELIO SERAFINI

## Certidão Negativa

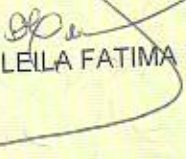
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**ADMAR MOREIRA DE MELLO 91718430949**

CNPJ 26.953.549/0001-94, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecederem.



Palmas/PR, 29 de Março de 2017, 09:59:29

  
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 28,23

Página 0001/0001

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

ANOREG-PR

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica ADMAR MOREIRA DE MELLO, inscrito no CNPJ nº 26953549/0001-94, com sede a rua JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA, n.º 226, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução de serviços de lanternagem, fibragem, pintura, retoque e revitalização de pintura, solda, recuperação e substituição de partes móveis e estruturais, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido desde 25/01/2017 até o presente momento.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Coronel Domingos Soares, 04 de abril em dde 2017

TABELIONATO  
LUSTOZA



Auto Posto Retiro  
CNPJ: 01.306.108/0001-70

**ADMAR MOREIRA DE MELLO**  
Rua: JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA  
226- Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR  
CEP:85557-000, CNPJ: 26953549/0001-94  
Telefone: (46) 98411-5362

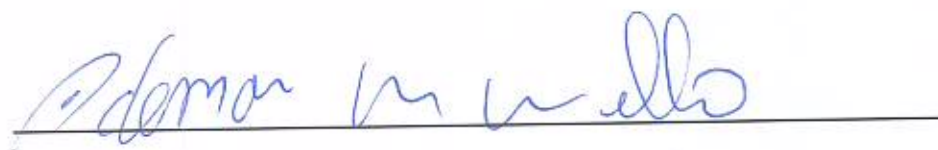
**EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 63/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 43/2017**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, em 04 de abril de 2017



**ADMAR MOREIRA DE MELLO**

**ADMAR MOREIRA DE MELLO**  
Rua: JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA  
226- Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR  
CEP:85557-000, CNPJ: 26953549/0001-94  
Telefone: (46) 98411-5362

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 63/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 43/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, em 04 de abril de 2017



**ADMAR MOREIRA DE MELLO**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                           |                           |                                                     |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------|-------------|
| <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                                                                      |                           |                                                     |             |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                |                           |                                                     |             |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>26.953.549/0001-94<br>MATRIZ                                                                                        |                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE<br>SITUAÇÃO CADASTRAL |             |
|                                                                                                                                            |                           | DATA DE ABERTURA<br>25/01/2017                      |             |
| NOME EMPRESARIAL<br>ADMAR MOREIRA DE MELLO 91718430949                                                                                     |                           |                                                     |             |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                      |                           |                                                     |             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores |                           |                                                     |             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>49.24-8-00 - Transporte escolar                                                |                           |                                                     |             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)                                                                 |                           |                                                     |             |
| LOGRADOURO<br>R JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA                                                                                              |                           | NÚMERO<br>226                                       | COMPLEMENTO |
| CEP<br>85.557-000                                                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>CORONEL DOMINGOS SOARES                | UF<br>PR    |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>admarmoreira6@gmail.com                                                                                             |                           | TELEFONE<br>(46) 8411-5362                          |             |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                 |                           |                                                     |             |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                |                           | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>25/01/2017            |             |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                               |                           |                                                     |             |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                 |                           | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |             |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/01/2017 às 17:37:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

**Certificado da Condição de Microempreendedor Individual****Identificação****Nome Empresarial**

ADMAR MOREIRA DE MELLO 91718430949

**Nome do Empresário**

ADMAR MOREIRA DE MELLO

**Capital Social**

10.000,00

**Nº da Identidade**

73043794

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

PR

**CPF**

917.184.309-49

**Condição de Microempreendedor Individual****Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

25/01/2017

**Números de Registro****CNPJ**

26.953.549/0001-94

**NIRE**

41-8-0491985-6

**Endereço Comercial****CEP**

85557-000

**Logradouro**

RUA JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA

**Número**

226

**Bairro**

CENTRO

**Município**

CORONEL DOMINGOS SOARES

**UF**

PR

**Atividades****Data de Início de Atividades**

25/01/2017

**Código da Atividade Principal**

45.20-0/02

**Descrição da Atividade Principal**

Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

**Código da Atividade Secundária**

1 49.24-8/00

**Descrição da Atividade Secundária**

Transporte escolar

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjconsulta.asp>

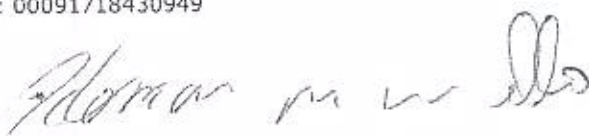
Número do Recibo:

ME04257643

Número do Identificador: 00091718430949

**Data de Emissão:**

25/01/2017





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

046

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 26/2017**

Data da Inscrição: 14/02/2017

**Válido até: 31/12/2017**

**DADOS GERAIS:**

|                |                            |               |                       |
|----------------|----------------------------|---------------|-----------------------|
| Razão Social:  | Everton Olivino Wrublok ME |               |                       |
| Código CNAE:   | 213-5                      | Tipo Empresa: | Empresário Individual |
| Endereço:      | Rua Jose Salvador          |               |                       |
| Bairro:        | Centro                     | e-mail:       |                       |
| Cidade:        | Cel. Domingos Soares       | U.F.          | PR                    |
| C.E.P.:        | 85557-000                  | Fone/Fax:     |                       |
| CNPJ:          | 22.306.329/0001-18         | Insc.Est      | Insc.Municipal: 394   |
| Sócio Gerente: | Everton Olivino Wrublok    | CPF/MF:       | 053.629.829-74        |

**RAMO DE ATIVIDADE:**

| Código     | Descrição                                                              |
|------------|------------------------------------------------------------------------|
| 45.20-0-02 | Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores |

**DA REGULARIDADE FISCAL:**

| Descrição do Documento      | Nº. do Documento        | Data Emissão | Data Validade |
|-----------------------------|-------------------------|--------------|---------------|
| Certidão Negativa do FGTS   | 20117032903473938329771 | 29/03/2017   | 27/04/2017    |
| Certidão Negativa Déb Trab  | 124473685/2017          | 11/02/2017   | 09/08/2017    |
| Certidão Negativa Federal   | 58F5.2C5A.16C2.09C4     | 01/10/2016   | 30/03/2017    |
| Certidão Negativa Estadual  | 015915884-18            | 11/02/2017   | 11/06/2017    |
| Certidão Negativa Municipal | 182/2017                | 04/04/2017   | 04/05/2017    |

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR., 14 de fevereiro de 2017

  
Alisson Tortelli Ferreira - Presidente da  
Comissão Permanente de Licitação



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PALMAS

047

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -  
e-mail: cartorioidistribuidordepalmas@pros  
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA

JURAMENTADO

MARCO AURELIO SERAFINI

## Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou **EXTRAJUDICIAL**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**EVERTON OLIVINO WRUBLOK 05362982974**

CNPJ 22.306.329/0001-18, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 29 de Março de 2017, 09:57:30

*Leila*  
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 28,23

Página 0001/0001



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EVERTON OLIVINO WRUBLOK 05362982974**  
**CNPJ: 22.306.329/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 20:11:46 do dia 01/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2017.

Código de controle da certidão: **58F5.2C5A.16C2.09C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

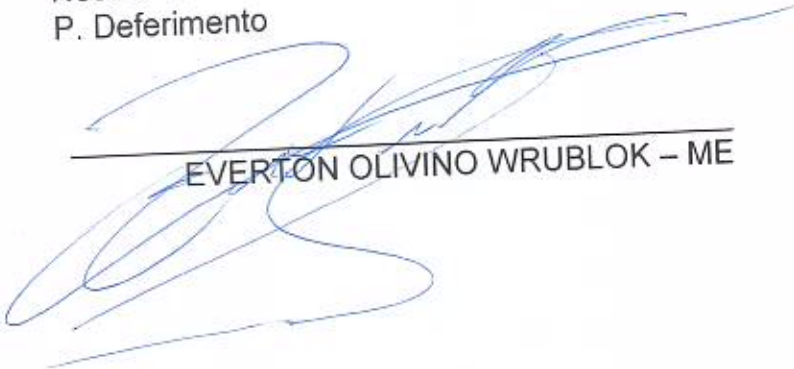
## REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Coronel Domingos Soares, 22 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor ALISON TORTELI FERREIRA

EVERTON OLIVINO WRUBLOK ME, estabelecida na Rua JOSE SALVADOR centro nesta cidade, vem respeitosamente requerer de V. Sa., se digne conceder-lhe prorrogação por mais 5 dias do prazo dentro do qual foram estipulados no processo 63/2017 pregão 43/2017, para o que apresenta a documentação necessária negativa vencida

Nestes Termos  
P. Deferimento



---

EVERTON OLIVINO WRUBLOK – ME

050

**EVERTON OLIVINO WRUBLOK ME - ME**  
Rua: Jose Salvador, 280 – Bairro: Centro,  
Cel Dom Soares-PR  
CEP:85557-000, CNPJ: 22.306.329.0001-18  
Telefone: (46) 99978—2192

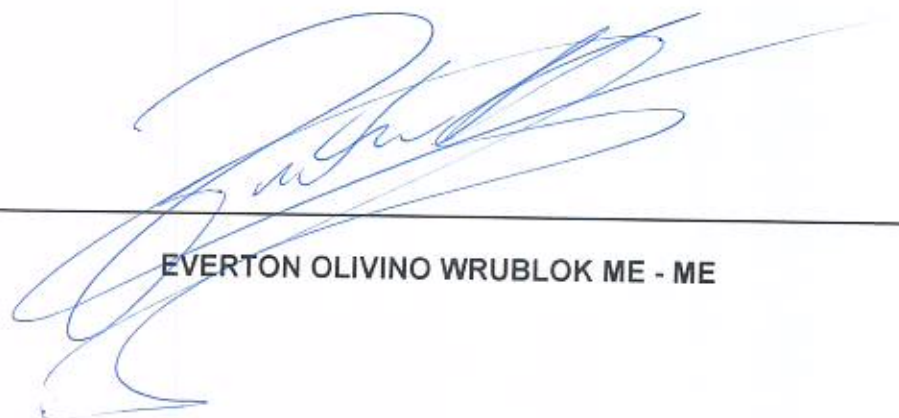
EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 63/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 43/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, em 04 de Abril de 2017



**EVERTON OLIVINO WRUBLOK ME - ME**

**EVERTON OLIVINO WRUBLOK ME - ME**  
Rua: Jose Salvador, 280 – Bairro: Centro,  
Cel Dom Soares-PR  
CEP:85557-000, CNPJ: 22.306.329.0001-18  
Telefone: (46) 99978—2192

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 63/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 43/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, em 04 de abril de 2017



---

**EVERTON OLIVINO WRUBLOK ME - ME**

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica **EVERTON OLIVINO WRUBLOK ME - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.306.329/0001-18, com sede a rua Jose Salvador, nº S/N, é FORNECEDORA IDÔNEA, fornecimento/execução de serviços de lanternagem, fibragem, pintura, retoque e revitalização de pintura, solda, recuperação e substituição de partes moveis e estruturais, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido desde 29/01/2016 ate o presente momento..

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimdo as necessidades e espectativas que tinhamos inicialmente.

Coronel Domingos Soares, em 04 de abril de 2017



**07.853.894/0001-01**

**FABRICAÇÃO DE COMPENSADOS  
CDS LTDA.**

Av. Araucária, s/n  
Barracão

85557-000 - Cel. Domingos Soares - Paraná

**Fabricacao de Compensados C.D.S LTDA**  
**CNPJ: 07.853.894.0001/01**



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

EVERTON OLIVINO WRUBLOK 05362982974

### Nome do Empresário

EVERTON OLIVINO WRUBLOK

### Capital Social

4.000,00

### Nº da Identidade

8.899.737-9

### Órgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PR

### CPF

053.629.829-74

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

23/04/2015

## Números de Registro

### CNPJ

22.306.329/0001-18

### NIRE

41-8-0323527-9

## Endereço Comercial

### CEP

85555-000

### Logradouro

RUA SENADOR ABLON DE SOUZA NAVES

### Número

416

### Bairro

DIVINO

### Município

PALMAS

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

23/04/2015

### Código da Atividade Principal

45.20-0/01

### Descrição da Atividade Principal

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

### Código da Atividade Secundária

1 33.14-7/12

### Descrição da Atividade Secundária

Manutenção e reparação de tratores agrícolas

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME82113516

Número do Identificador: 00005362982974

154

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                            |                                                             |                                             |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                           |                                                             | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>       |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                |                                                             |                                             |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>22.306.329/0001-18<br>MATRIZ                                                                                        | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |                                             | DATA DE ABERTURA<br>23/04/2015 |
| NOME EMPRESARIAL<br>EVERTON OLIVINO WRUBLOK ME - ME                                                                                        |                                                             |                                             |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                      |                                                             |                                             |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores |                                                             |                                             |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada                                                                  |                                                             |                                             |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)                                                                 |                                                             |                                             |                                |
| LOGRADOURO<br>R JOSE SALVADOR                                                                                                              | NÚMERO<br>280                                               | COMPLEMENTO                                 |                                |
| CEP<br>85.557-000                                                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                                   | MUNICÍPIO<br>CORONEL DOMINGOS SOARES        | UF<br>PR                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ANDERSONCACIANO@HOTMAIL.COM                                                                                         |                                                             | TELEFONE<br>(46) 9978-2192 / (46) 3262-6690 |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                 |                                                             |                                             |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>23/04/2015    |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                               |                                                             |                                             |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                 |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****          |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/04/2017 às 10:11:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

055

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**Processo 63/2017 – Pregão 43/2017(Presencial)**

Aos 04 dias de março de 2017, às 16 horas reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson T. Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 174/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **serviços de manutenção em lanternagem de veículos e máquinas da frota da municipalidade**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR LOTE**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

**1. Credenciamento**

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

| Proponente                  | CNPJ             | Representante/CPF                               |
|-----------------------------|------------------|-------------------------------------------------|
| Everton Olivino Wrublock ME | 22306329/0001-18 | Everton Olivino Wrublock ME<br>CPF 053629829-74 |
| Admar Moreira Mello         | 26953549/0001-94 | Admar Moreira Mello<br>CPF 917184309-49         |

1.1 Nenhum dos proponentes comprovou sua condição de micro e/ou pequena.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

**2. Propostas de preços iniciais**

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Lote 01

| Class. Etapa de lances | Proponente          | R\$ lote  |
|------------------------|---------------------|-----------|
| 1º                     | Admar Moreira Mello | 78.000,00 |

Lote 02

| Class. Etapa de lances | Proponente                  | R\$ lote   |
|------------------------|-----------------------------|------------|
| 1º                     | Everton Olivino Wrublock ME | 124.800,00 |

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes.

**3. Lances Orais**

Etapa prejudicada vez que os proponentes não demonstraram interesse na redução de seus preços iniciais.

**4. Resultado**

Após a etapa de lances apurou-se o seguinte resultado:

| Lote | Proponente                  | R\$ lote   |
|------|-----------------------------|------------|
| 01   | Admar Moreira Mello         | 78.000,00  |
| 02   | Everton Olivino Wrublock ME | 124.800,00 |

**5. Habilitação**

Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o(s) proponente(s) classificado(s) Admar Moreira Mello, apresentou(aram) sua documentação conforme requerido em edital tendo sido considerado(s) habilitado(s) para as demais fases. O proponente Everton O. Wrublock apresentou sua documentação conforme requerido em edital, entretanto apresentou certidão negativa da receita federal fora do prazo de validade ao que requereu a abertura de prazo para suprimento da deficiência com base na sua condição de micro empresa ao que foi deferido pelo Sr Pregoeiro, cujo prazo finda em 11 de março de 2017.

**6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais**

Sobre pedido de prazo recursal ninguém se manifestou.

Quanto a manifestações por parte dos proponentes, não houve.

No que diz respeito a devolução de envelopes, não houve.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

036

**7. Conclusão dos trabalhos**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.

  
\_\_\_\_\_  
Alisson T. Ferreira  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Dirceu Camargo Nunes  
Equipe de apoio

\_\_\_\_\_  
Oilson R. Ferreira Pires  
Equipe de apoio




PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

057

**ERRATA DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**Pregões 38, 39, 40, 41, 42 e 43/2017**

1. No que diz respeito a confecção da ata dos pregões supracitados certificamos que a abertura dos mesmo ocorreu na data de 04(quatro) de abril de 2017, nos respectivos horários pré-determinados, conforme previsto nos editais e suas publicações. Equivocadamente, por erro de digitação, se fez constar nas atas o mês de março, o que não corresponde a realidade, quando de fato os eventos ocorreram no mês de ABRIL.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Alisson Tortelli Ferreira  
Pregoeiro

## REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Coronel Domingos Soares, 10 de Abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor ALISSON TORTELI FERREIRA

EVERTON OLIVINO WRUBLOK ME, estabelecida na Rua JOSE SALVADOR centro nesta cidade, vem respeitosamente requerer de V. Sa., se digne conceder-lhe prorrogação por mais 5 dias do prazo dentro do qual foram estipulados no processo 63/2017 pregão 43/2017, para o que apresenta a documentação necessária negativa vencida

Nestes Termos  
P. Deferimento

EVERTON OLIVINO WRUBLOK – ME





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EVERTON OLIVINO WRUBLOK ME - ME**  
CNPJ: **22.306.329/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:11:10 do dia 17/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2017.

Código de controle da certidão: **C7B0.E388.9BE0.6777**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

060

**INFORMAÇÃO**

**Processo 63/2017 – Pregão 43/2017**

1. Consoante requerimento protocolado sob nº 532/2017 de 10/04/2017 de autoria de Everton Olivino Wrublok, cujo pleito é a dilação de prazo, para suprimimento de certidão negativa, inicialmente concedido conforme consta do item 5 da Ata do dia 04/04/2017, recebemos o pedido nos moldes em que se encontra e o deferimos com vistas a garantir o previsto na Lei complementar 123/2006, art. 43, § 1º e, assim, resguardar a participação do proponente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 11 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Alisson Tortelli Ferreira  
Pregoeiro



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

061

**ADJUDICAÇÃO**

**Processo 63/2017 – Pregão 43/2017 – Presencial**

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 04/04/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Contratação de serviços de lanternagem

| Proponente                  | CNPJ             | Representante/CPF                            |
|-----------------------------|------------------|----------------------------------------------|
| Everton Olivino Wrublock ME | 22306329/0001-18 | Everton Olivino Wrublock<br>CPF 053629829-74 |
| Admar Moreira Mello         | 26953549/0001-94 | Admar Moreira Mello<br>CPF 917184309-49      |

| Lote | Proponente                  | R\$ lote   |
|------|-----------------------------|------------|
| 01   | Admar Moreira Mello         | 78.000,00  |
| 02   | Everton Olivino Wrublock ME | 124.800,00 |

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 17 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Alisson Tortelli Ferreira  
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

062

**PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER**

**PROCESSO N.º 63/2017**

**PREGÃO N.º 43/2017**

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de manutenção em lanternagem de veículos e máquinas da frota da municipalidade, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

|                                                            |            |
|------------------------------------------------------------|------------|
| Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com      | 23/03/2017 |
| Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS | 23/03/2017 |

A data de abertura foi fixada, para 04 de abril de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de dois proponentes, tendo sido suas propostas acolhidas e, após a etapa de lances orais, habilitadas para as demais fases do certame, conforme descrito em Ata.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 17 de abril de 2017

  
Rogério E. Schmidt  
Procurador OAB 59902-PR



## HOMOLOGAÇÃO

Processo 63/2017 – Pregão 43/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços de lanternagem.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 17 de abril de 2017.

*Maria Antonieta de Araújo Almeida*  
Maria Antonieta Araujo de Almeida  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES****ADJUDICAÇÃO - Processo 63/2017 – Pregão 43/2017 – Presencial**

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 04/04/2017, para o(s) proponente(s) abaixo: Contratação de serviços de lanternagem

| Proponente                  | CNPJ             | Representante/CPF                            |
|-----------------------------|------------------|----------------------------------------------|
| Everton Olivino Whullock ML | 22305329X0001-10 | Everton Olivino Whullock<br>CPF 063629825-74 |
| Admar Moreira Melo          | 26053549X0001-94 | Admar Moreira Melo<br>CPF 917184309-49       |

| Lote | Proponente                  | R\$ lote   |
|------|-----------------------------|------------|
| 01   | Admar Moreira Melo          | 78.000,00  |
| 02   | Everton Olivino Whullock ME | 124.800,00 |

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.  
Centro Administrativo Adão Reis, em 17 de abril de 2017.

Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO - Processo 63/2017 – Pregão 43/2017 – Presencial**

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:  
- Contratação de serviços de lanternagem.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 17 de abril de 2017.  
Márcia Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Col231445



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

**CONTRATO Nº 112/2017 – PREGÃO 43/2017**

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 43/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 04/04/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

**CONTRATADO(A): EVERTON OLIVINO WRUBLOK ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Salvador, sn, em Cel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 22306329/0001-18 neste ato devidamente representada por Everton Olivino Wrublok de CPF 053629829-74.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para aperfeiçoamento do objeto abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

**Lote 02 – Execução de 1600(mil e seiscentas) horas de serviços de lanternagem, fibragem, pintura, retoque e revitalização de pintura, solda, recuperação de lataria, substituição de partes moveis e estruturais, sem deixar que o veículo ou máquina perca a sua originalidade, a ser executado em veículos pesados e máquinas rodoviárias.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 124.800,00(cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais), a razão de R\$ 78,00(setenta e oito reais) por hora trabalhada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- 02-Poder executivo municipal
- 02001-gabinete da prefeita
- 0412204012002-manter atividades do gabinete da prefeita-100/120
- 02003-assessoria de gabinete
- 0412204012004-manter atividades de assessoria de gabinete-230/240
- 04-depto de administração
- 04001-divisão de recursos humanos
- 0412204022007-manter atividades de recursos humanos-410/430
- 04002-coordenação de documentação administrativa
- 0412204022008-manter atividades administrativas-480/490/510
- 04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
- 0412204022009-manter atividades de compras, licitações e serviços administrativos-570/580/600
- 04004-divisão de patrimônio
- 0412204022010-manter atividades de patrimônio municipal-650/660
- 05-depto de finanças



# MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

066

05002-divisão de tributação e fiscalização  
0412304042014-mantém ações de cadastro, tributação e fiscalização-720/740  
06-depto de ação social  
06001-divisão de desenvolvimento social  
0824408012015-apoio social a pessoas carentes-950/960/1000  
0824408012016-mantém atividades administrativas da ação social-1040/1070  
06002-fundo municipal de assistência social  
0824308026017-mantém e implementar programas e projetos sociais-1150/1160/1200/1210  
0824308026018-mantém ações do conselho tutelar-1270/1290  
0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes-1350/1360/1400/1410  
07-depto de saúde  
07002-fundo municipal de saúde  
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1530/1540/1550/1560  
1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal-1600/1610/1630/1640  
1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1720/1730  
1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1770/1790  
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1890/1900/1910/1950/1960/1970  
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2020/2050/2060/2070  
1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2090/2100/2110/2120  
1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia-2190/2200/2210/2230/2240/2250  
1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria-2310/2320  
08-depto de educação  
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar  
1236112012033-mantém ações do ensino fundamental-FUNDEB-2450/2470  
1236112012034-mantém e implementar ações – ensino fundamental-2560/2570/2580/2590/2630/2640/2650/2660  
08002-divisão de proteção a maternidade infantil  
1236112012036-mantém ações do ensino infantil – FUNDEB-2780  
1236512012037-mantém e implementar transporte escolar – ensino infantil-2800/2830  
1236512012038-mantém e implementar ações – ensino infantil-2860/2870/2890  
08003-divisão de transporte escolar  
1236112012039-mantém e implementar o transporte escolar-fundamental-2910/2920/2980/2990/3000  
09-depto de cultura e turismo  
09001-divisão de cultura  
1339213012043-mantém as atividades e eventos culturais-3110/3130  
09003-divisão de turismo  
2781223012044-implementar atividades do turismo-3180/3190  
10-depto de infraestrutura  
10001-divisão de serviços rodoviários  
2678226011006-readequação de estradas rurais-3200/3210/3220/3230  
2678226012046-mantém a malha rodoviária municipal-3370/3380/3390/3400/3420/3430  
11-depto de engenharia  
11001-divisão de engenharia  
1545215012047-mantém atividades de obras e urbanismo-3600/3610/3620/3640/3650/3660  
12-depto de agricultura  
12001-divisão de agricultura e fomento  
2060620012048-mantém atividades de agricultura e fomento-3800/3810/3830/3840  
12002-divisão de pecuária  
2060620012049-mantém e implementar ações de incentivo a pecuária-3890/3900/3910/3920  
13-depto de meio ambiente  
13001-divisão de meio ambiente  
1854118012050-mantém atividades de meio ambiente-3980/3990  
15-depto de esportes  
15001-divisão de esportes  
2781227012052-mantém atividades e eventos esportivos-4210/4240  
3390300000-material de consumo  
3390390000-outros serviços de terceiros –pessoa jurídica

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail [licitapmcds@gmail.com](mailto:licitapmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:



MUNICIPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

087

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

**PARAGRAFO SEXTO** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

**CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Considerando que os serviços serão fracionados consoante necessidade de manutenção da frota, deverão ser observados os seguintes prazos:

- a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;
- b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) a 15(quinze) dias úteis, variando conforme a extensão dos serviços a serem executados;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 15(quinze) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

**PARAGRAFO QUARTO** - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

**PARAGRAFO QUINTO** - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**PARAGRAFO SEXTO** - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo setor de Controle de Frotas desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

**PARAGRAFO OITAVO** - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

**PARAGRAFO NONO** - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;



MUNICIPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

068

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;



MUNICIPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

069

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:



**MUNICIPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

020

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

**PARAGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO**

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

071

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações



MUNICIPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

672

assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Setor de Controle de Frotas, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de abril de 2017

Marcos Roberto de A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares  
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

073

**CONTRATO Nº 111/2017 – PREGÃO 43/2017**

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 43/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 04/04/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

**CONTRATADO(A): ADMAR MOREIRA DE MELLO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Maria Belles da Silveira, sn, em Cel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 26953549/0001-94 neste ato devidamente representada por Admar Moreira de Mello de CPF 917184309-49.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para aperfeiçoamento do objeto abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

**Lote 01 - Execução de 1000(mil) horas de serviços de lanternagem, fibragem, pintura, retoque e revitalização de pintura, solda, recuperação de lataria, substituição de partes moveis e estruturais, sem deixar que o veículo ou máquina perca a sua originalidade, a ser executado em veículos leves e médios.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 78.000,00(setenta e oito mil reais), a razão de R\$ 78,00(setenta e oito reais) por hora trabalhada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- 02-Poder executivo municipal
- 02001-gabinete da prefeita
- 0412204012002-mantem atividades do gabinete da prefeita-100/120
- 02003-assessoria de gabinete
- 0412204012004-mantem atividades de assessoria de gabinete-230/240
- 04-depto de administração
- 04001-divisão de recursos humanos
- 0412204022007-mantem atividades de recursos humanos-410/430
- 04002-coordenação de documentação administrativa
- 0412204022008-mantem atividades administrativas-480/490/510
- 04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
- 0412204022009-mantem atividades de compras, licitações e serviços administrativos-570/580/600
- 04004-divisão de patrimônio
- 0412204022010-mantem atividades de patrimônio municipal-650/660
- 05-depto de finanças



# MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

074

05002-divisão de tributação e fiscalização  
0412304042014-mantem ações de cadastro, tributação e fiscalização-720/740  
06-depto de ação social  
06001-divisão de desenvolvimento social  
0824408012015-apoio social a pessoas carentes-950/960/1000  
0824408012016-mantem atividades administrativas da ação social-1040/1070  
06002-fundo municipal de assistência social  
0824308026017-mantem e implementam programas e projetos sociais-1150/1160/1200/1210  
0824308026018-mantem ações do conselho tutelar-1270/1290  
0824308026019-implementam programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes-1350/1360/1400/1410  
07-depto de saúde  
07002-fundo municipal de saúde  
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1530/1540/1550/1560  
1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal-1600/1610/1630/1640  
1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1720/1730  
1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1770/1790  
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1890/1900/1910/1950/1960/1970  
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2020/2050/2060/2070  
1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2090/2100/2110/2120  
1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia-2190/2200/2210/2230/2240/2250  
1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria-2310/2320  
08-depto de educação  
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar  
1236112012033-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB-2450/2470  
1236112012034-mantem e implementam ações – ensino fundamental-2560/2570/2580/2590/2630/2640/2650/2660  
08002-divisão de proteção a maternidade infantil  
1236112012036-mantem ações do ensino infantil – FUNDEB-2780  
1236512012037-mantem e implementam transporte escolar – ensino infantil-2800/2830  
1236512012038-mantem e implementam ações – ensino infantil-2860/2870/2890  
08003-divisão de transporte escolar  
1236112012039-mantem e implementam o transporte escolar-fundamental-2910/2920/2980/2990/3000  
09-depto de cultura e turismo  
09001-divisão de cultura  
1339213012043-mantem as atividades e eventos culturais-3110/3130  
09003-divisão de turismo  
2781223012044-implementam atividades do turismo-3180/3190  
10-depto de infraestrutura  
10001-divisão de serviços rodoviários  
2678226011006-readequação de estradas rurais-3200/3210/3220/3230  
2678226012046-mantem a malha rodoviária municipal-3370/3380/3390/3400/3420/3430  
11-depto de engenharia  
11001-divisão de engenharia  
1545215012047-mantem atividades de obras e urbanismo-3600/3610/3620/3640/3650/3660  
12-depto de agricultura  
12001-divisão de agricultura e fomento  
2060620012048-mantem atividades de agricultura e fomento-3800/3810/3830/3840  
12002-divisão de pecuária  
2060620012049-mantem e implementam ações de incentivo a pecuária-3890/3900/3910/3920  
13-depto de meio ambiente  
13001-divisão de meio ambiente  
1854118012050-mantem atividades de meio ambiente-3980/3990  
15-depto de esportes  
15001-divisão de esportes  
2781227012052-mantem atividades e eventos esportivos-4210/4240  
3390300000-material de consumo  
3390390000-outros serviços de terceiros –pessoa jurídica

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail [licitapmcds@gmail.com](mailto:licitapmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

075

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

**PARAGRAFO SEXTO** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

**CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Considerando que os serviços serão fracionados consoante necessidade de manutenção da frota, deverão ser observados os seguintes prazos:

- a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;
- b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) a 15(quinze) dias úteis, variando conforme a extensão dos serviços a serem executados;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 15(quinze) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

**PARAGRAFO QUARTO** - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

**PARAGRAFO QUINTO** - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**PARAGRAFO SEXTO** - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo setor de Controle de Frotas desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

**PARAGRAFO OITAVO** - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

**PARAGRAFO NONO** - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;



MUNICIPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

076

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecedor devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;



MUNICIPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

077

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:



MUNICIPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

078

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

**PARÁGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO**

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;



MUNICIPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

079

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações



MUNICIPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

030

assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Setor de Controle de Frotas, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de abril de 2017

Marcos Antônio da A. Almida

Município Cel. Domingos Soares  
Contratante

Ademar

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2017 (18/04/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): ADMAR MOREIRA DE MELLO, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Maria Belles da Silveira, sn, em Cel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 26953549/0001-94 neste ato devidamente representada por Admar Moreira de Mello de CPF 917184309-49.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para aperfeiçoamento do objeto abaixo, nas seguintes condições e especificidades: Lote 01- Execução de 1000(mil) horas de serviços de lanternagem, fibragem, pintura, retoque e revitalização de pintura, solda, recuperação de lataria, substituição de partes moveis e estruturais, sem deixar que o veículo ou máquina perca a sua originalidade, a ser executado em veículos leves e médios.

CUSTOS: R\$ 78.000,00(setenta e oito mil reais), a razão de R\$ 78,00(setenta e oito reais) por hora trabalhada.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02-Poder executivo municipal

02001-gabinete da prefeita

0412204012002-mantém atividades do gabinete da prefeita-100/120

02003-assessoria de gabinete

0412204012004-mantém atividades de assessoria de gabinete-230/240

04-depto de administração

04001-divisão de recursos humanos

0412204022007-mantém atividades de recursos humanos-410/430

04002-coordenação de documentação administrativa

0412204022008-mantém atividades administrativas-480/490/510

04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos

0412204022009-mantém atividades de compras, licitações e serviços administrativos-570/580/600

04004-divisão de patrimônio

0412204022010-mantém atividades de patrimônio municipal-650/660

05-depto de finanças

05002-divisão de tributação e fiscalização

0412304042014-mantém ações de cadastro, tributação e fiscalização-720/740

06-depto de ação social

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012015-apoio social a pessoas carentes-950/960/1000

0824408012016-mantém atividades administrativas da ação social-1040/1070

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026017-mantém e implementar programas e projetos sociais-1150/1160/1200/1210

0824308026018-mantém ações do conselho tutelar-1270/1290

0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes-1350/1360/1400/1410

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1530/1540/1550/1560

1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal-1600/1610/1630/1640

1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1720/1730

1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1770/1790

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde

pública-1890/1900/1910/1950/1960/1970

1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2020/2050/2060/2070

1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2090/2100/2110/2120

1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e

epidemiologia-2190/2200/2210/2230/2240/2250

1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria-2310/2320

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-mantém ações do ensino fundamental-FUNDEB-2450/2470

1236112012034-mantém e implementar ações – ensino

fundamental-2660/2670/2680/2690/2700/2710/2720/2730/2740/2750/2760

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236112012036-mantém ações do ensino infantil – FUNDEB-2780

1236512012037-mantém e implementar transporte escolar – ensino infantil-2800/2830

1236512012038-mantém e implementar ações – ensino infantil-2860/2870/2890

08003-divisão de transporte escolar

1236112012039-mantém e implementar o transporte escolar-fundament

al-2910/2920/2980/2990/3000

09-depto de cultura e turismo

09001-divisão de cultura

1339213012043-mantem as atividades e eventos culturais-3110/3130  
09003-divisão de turismo  
2781223012044-implementar atividades do turismo-3180/3190  
10-depto de infraestrutura  
10001-divisão de serviços rodoviários  
2678226011006-readequação de estradas rurais-3200/3210/3220/3230  
2678226012046-mantem a malha rodoviária municipal-3370/3380/3390/3400/3420/3430  
11-depto de engenharia  
11001-divisão de engenharia  
1545215012047-mantem atividades de obras e urbanismo-3600/3610/3620/3640/3650/3660  
12-depto de agricultura  
12001-divisão de agricultura e fomento  
2060620012048-mantem atividades de agricultura e fomento-3800/3810/3830/3840  
12002-divisão de pecuária  
2060620012049-mantem implementações de incentivo a pecuária-3890/3900/3910/3920  
13-depto de meio ambiente  
13001-divisão de meio ambiente  
1854118012050-mantem atividades de meio ambiente-3980/3990  
15-depto de esportes  
15001-divisão de esportes  
2781227012052-mantem atividades e eventos esportivos-4210/4240  
3390300000-material de consumo  
3390300000-outros serviços de terceiros –pessoa jurídica

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2017 (18/04/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): EVERTON OLIVINO WRUBLOK ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Salvador, an. em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85567-000, inscrita no CNPJ sob nº 22306329/0001-18 neste ato devidamente representada por Everton Olivino Wrublok de CPF 053629829-74.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para aperfeiçoamento do objeto abaixo, nas seguintes condições e especificidades: Lote 02 – Execução de 1600(mil e seiscentas) horas de serviços de lanternagem, fibragem, pintura, retoque e revitalização de pintura, solda, recuperação de lataria, substituição de partes móveis e estruturais, sem deixar que o veículo ou máquina perca a sua originalidade, a ser executado em veículos pesados e máquinas rodoviárias.

CUSTOS: R\$ 124.800,00(cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais), a razão de R\$ 78,00(setenta e oito reais) por hora trabalhada.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02-Poder executivo municipal

02001-gabinete da prefeita

0412204012002-mantem atividades do gabinete da prefeita-100/120

02003-assessoria de gabinete

0412204012004-mantem atividades de assessoria de gabinete-230/240

04-depto de administração

04001-divisão de recursos humanos

0412204022007-mantem atividades de recursos humanos-410/430

04002-coordenação de documentação administrativa

0412204022008-mantem atividades administrativas-480/490/510

04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos

0412204022009-mantem atividades de compras, licitações e serviços administrativos-570/580/600

04004-divisão de patrimônio

0412204022010-mantem atividades de patrimônio municipal-650/660

05-depto de finanças

05002-divisão de tributação e fiscalização

0412304042014-mantem ações de cadastro, tributação e fiscalização-720/740

06-depto de ação social

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012015-apoio social a pessoas carentes-950/960/1000

0824408012016-mantem atividades administrativas da ação social-1040/1070

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026017-mantem e implementar programas e projetos sociais-1150/1160/1200/1210

0824308026018-mantem ações do conselho tutelar-1270/1290

0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes-1350/1360/1400/1410

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1530/1540/1550/1560

1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal-1600/1610/1630/1640

1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1720/1730

1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1770/1790

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1890/1900/1910/1950/1960/1970  
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2020/2050/2060/2070  
1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2090/2100/2110/2120  
1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia-2190/2200/2210/2230/2240/2250  
1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria-2310/2320  
08-depto de educação  
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar  
1236112012033-mantém ações do ensino fundamental-FUNDEB-2450/2470  
1236112012034-mantém e implementar ações – ensino fundamental-2560/2570/2580/2590/2630/2640/2650/2660  
08002-divisão de proteção a maternidade infantil  
1236112012036-mantém ações do ensino infantil – FUNDEB-2780  
1236512012037-mantém e implementar transporte escolar – ensino infantil-2800/2830  
1236512012038-mantém e implementar ações – ensino infantil-2860/2870/2890  
08003-divisão de transporte escolar  
1236112012039-mantém e implementar o transporte escolar-fundamental-2910/2920/2980/2990/3000  
09-depto de cultura e turismo  
09001-divisão de cultura  
1339213012043-mantém as atividades e eventos culturais-3110/3130  
09003-divisão de turismo  
2781223012044-implementar atividades do turismo-3180/3190  
10-depto de infraestrutura  
10001-divisão de serviços rodoviários  
2678226011006-readequação de estradas rurais-3200/3210/3220/3230  
2678226012046-mantém a malha rodoviária municipal-3370/3380/3390/3400/3420/3430  
11-depto de engenharia  
11001-divisão de engenharia  
1545215012047-mantém atividades de obra e urbanismo-3600/3610/3620/3640/3650/3660  
12-depto de agricultura  
12001-divisão de agricultura e fomento  
2060620012048-mantém atividades de agricultura e fomento-3800/3810/3830/3840  
12002-divisão de pecuária  
2060620012049-mantém e implementar ações de incentivo a pecuária-3890/3900/3910/3920  
13-depto de meio ambiente  
13001-divisão de meio ambiente  
1854118012050-mantém atividades de meio ambiente-3980/3990  
15-depto de esportes  
15001-divisão de esportes  
2781227012052-mantém atividades e eventos esportivos-4210/4240  
3390300000-material de consumo  
3390390000-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Cod231005



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

684

Memorando nº 08

08/05/2018

Coronel Domingos Soares

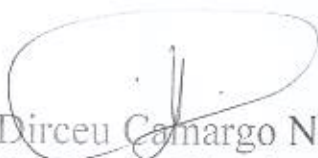
Do : \Departamento de Planejamento

Ao: Setor de Licitações

Senhor Anderson Matias

Considerando a necessidade de manter os veículos da Frotas do Município em perfeito estado e funcionamento solicitamos ao referido setor que providencie o Aditivo do Contrato da empresa Briha Auto.

Sem mais a tratar agradeço.

  
Dirceu Camargo Nunes  
Diretor de Planejamento



**TERMO ADITIVO 01**  
**CONTRATO 111/2017-PMCD**  
**PREGÃO 43/2017**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ADMAR MOREIRA DE MELLO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Maria Belles da Silveira, sn, em Cel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 26953549/0001-94 neste ato devidamente representada por Admar Moreira de Mello de CPF 917184309-49, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as necessidades da administração municipal quanto a execução do objeto, resolvem as partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração**

Fica aditada a Cláusula Sexta, do prazo de execução, em adicionais 12(doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo**

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 08 de maio de 2018.

  
Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

  
Contratado



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

086

**TERMO ADITIVO 01**  
**CONTRATO 112/2017-PMCDs**  
**PREGÃO 43/2017**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **EVERTON OLIVINO WRUBLOK ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Salvador, sn, em Cel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 22306329/0001-18 neste ato devidamente representada por Everton Olivino Wrublok de CPF 053629829-74, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as necessidades da administração municipal quanto a execução do objeto, resolvem as partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração**

Fica aditada a Cláusula Sexta, do prazo de execução, em adicionais 12(doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo**

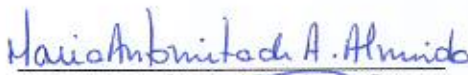
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 08 de maio de 2018.

  
Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

  
Contratado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 111/2017-PMCDs - PREGÃO 43/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e ADMAR MOREIRA DE MELLO, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Maria Bellus da Silva, s/n, em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 26953549/0001-94 neste ato devidamente representada por Admar Moreira de Mello de CPF 917184309-49, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as necessidades da administração municipal quanto a execução do objeto, resolvem as partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Da alteração

Fica aditada a Cláusula Sexta, do prazo de execução, em adicionais 12(doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. - Coronel Domingos Soares - PR, 08 de maio de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

### TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 112/2017-PMCDs - PREGÃO 43/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e EVERTON OLIVINO WRUBLOK ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Salvador, s/n, em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 22306329/0001-18 neste ato devidamente representada por Everton Olivino Wrublok de CPF 053629829-74, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as necessidades da administração municipal quanto a execução do objeto, resolvem as partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Da alteração

Fica aditada a Cláusula Sexta, do prazo de execução, em adicionais 12(doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. - Coronel Domingos Soares-PR, 08 de maio de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

088

**TERMO ADITIVO 02**  
**CONTRATO 111/2017-PMCDs**  
**PREGÃO 43/2017**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ADMAR MOREIRA DE MELLO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Maria Belles da Silveira, sn, em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 26953549/0001-94 neste ato devidamente representada por Admar Moreira de Mello de CPF 917184309-49, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as necessidades da administração municipal quanto a execução do objeto, resolvem as partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração**

Fica aditada a Cláusula Sexta, do prazo de execução, em adicionais 12(doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo**

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 16 de abril de 2019.

*Maria Antonieta de A. Almeida.*  
Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

*Admar Moreira de Mello*  
Contratado



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

089

**TERMO ADITIVO 02**  
**CONTRATO 112/2017-PMCDs**  
**PREGÃO 43/2017**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **EVERTON OLIVINO WRUBLOK ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Salvador, sn, em Cel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 22306329/0001-18 neste ato devidamente representada por Everton Olivino Wrublok de CPF 053629829-74, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as necessidades da administração municipal quanto a execução do objeto, resolvem as partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração**

Fica aditada a Cláusula Sexta, do prazo de execução, em adicionais 12(doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo**

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 16 de abril de 2019.

*Maria Antonieta de A. Almeida.*  
Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

*[Assinatura]*  
Contratado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 111/2017-PMCDs - PREGÃO 43/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e ADMAR MOREIRA DE MELLO, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Maria Belles da Silveira, sn, em Cel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 26953549/0001-94 neste ato devidamente representada por Admar Moreira de Mello de CPF 917184309-49, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo do Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as necessidades da administração municipal quanto a execução do objeto, resolvem as partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Da alteração

Fica aditada a Cláusula Sexta, do prazo de execução, em adicionais 12(doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 16 de abril de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Contratado

### TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 112/2017-PMCDs - PREGÃO 43/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e EVERTON OLIVINO WRUBLOK ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Salvador, sn, em Cel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 22306329/0001-18 neste ato devidamente representada por Everton Olivino Wrublok de CPF 053629820-74, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo do Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as necessidades da administração municipal quanto a execução do objeto, resolvem as partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Da alteração

Fica aditada a Cláusula Sexta, do prazo de execução, em adicionais 12(doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 16 de abril de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Contratado

Cia2981-7



## **TERMO ADITIVO 03 CONTRATO 111/2017-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ADMAR MOREIRA DE MELLO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Maria Belles da Silveira, sn, em Cel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 26953549/0001-94 neste ato devidamente representada por Admar Moreira de Mello de CPF 917184309-49.

têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações**

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula Sexta, em adicionais 12(dez) meses no que diz respeito ao objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo**

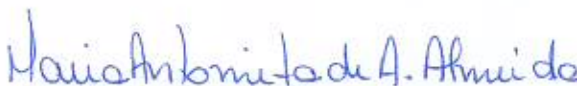
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 14 de abril de 2020.



Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

|                                                                                                                                 |                    |                                                                                                                                                  |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES</b>                                                                                     |                    |                                                                                                                                                  |        |
| <b>ESTADO DO PARANÁ</b>                                                                                                         |                    |                                                                                                                                                  |        |
| <b>CERTIDÃO NEGATIVA 227/2020</b>                                                                                               |                    |                                                                                                                                                  |        |
| <b>IMPORTANTE:</b>                                                                                                              |                    | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |        |
| Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo. |                    |                                                                                                                                                  |        |
| VALIDADE: 14/05/2020                                                                                                            |                    | CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QETC24X84R92                                                                                                          |        |
| REQUERENTE:                                                                                                                     |                    | PROTOCOLO:                                                                                                                                       |        |
| FINALIDADE: VERIFICAÇÃO                                                                                                         |                    |                                                                                                                                                  |        |
| RAZÃO SOCIAL: ADMAR MOREIRA DE MELLO 91718430949                                                                                |                    |                                                                                                                                                  |        |
| INSCRIÇÃO EMPRESA                                                                                                               | CNPJ/CPF           | INSCRIÇÃO ESTADUAL                                                                                                                               | ALVARÁ |
| 332                                                                                                                             | 26.953.549/0001-94 |                                                                                                                                                  | 39     |
| <b>ENDEREÇO</b>                                                                                                                 |                    |                                                                                                                                                  |        |
| R. JOSE MARIA BELES DA SILVEIRA, 226 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR                                        |                    |                                                                                                                                                  |        |
| <b>ATIVIDADES</b>                                                                                                               |                    |                                                                                                                                                  |        |
| Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Transporte escolar                                      |                    |                                                                                                                                                  |        |
| <b>Observações:</b>                                                                                                             |                    |                                                                                                                                                  |        |
|                                              |                    | Coronel Domingos Soares, 14 de Abril de 2020                                                                                                     |        |
|                                                                                                                                 |                    | Emitido por: ANDERSON MATIAS                                                                                                                     |        |



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

055

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021774775-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.953.549/0001-94**

Nome: **ADMAR MOREIRA DE MELLO 91718430949**

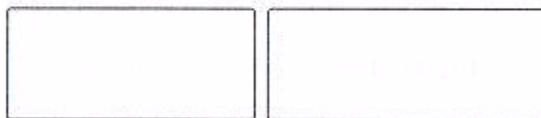
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/08/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.953.549/0001-94

**Razão Social:** DOMAR MOREIRA DE MELLO 91718430949

**Endereço:** R JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA 226 / CENTRO /  
CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2020 a 04/07/2020

**Certificação Número:** 2020030701382303566550

Informação obtida em 14/04/2020 13:19:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADMAR MOREIRA DE MELLO 91718430949

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.953.549/0001-94

Certidão nº: 8720795/2020

Expedição: 14/04/2020, às 13:14:41

Validade: 10/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADMAR MOREIRA DE MELLO 91718430949** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.953.549/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

096

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ADMAR MOREIRA DE MELLO 91718430949**  
CNPJ: **26.953.549/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:16:42 do dia 14/04/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/10/2020.

Código de controle da certidão: **6CB9.DA7A.31B7.3122**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### TERMO ADITIVO 03-CONTRATO 111/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschenbach, 18, de CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ADMAR MOREIRA DE MELLO, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Jose Maria Belles da Silva, s/n, em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 26953649/0001-94, neste ato devidamente representada por Admar Moreira de Mello de CPF 917184309-49,

têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1. Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Clausula Sexta, em adições 12(doz) meses no que diz respeito ao objeto contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de abril de 2020

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Contratado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### TERMO ADITIVO 03-CONTRATO 112/2017-PMCD5-PREGÃO 43/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e EVERTON OLIVINO WRUBLOK ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Salvador, sn, em Cel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 22306329/0001-18 neste ato devidamente representada por Everton Olivino Wrublok de CPF 053629829-74, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as necessidades da administração municipal quanto a execução do objeto, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Fica adiada a Cláusula Sexta, do prazo de execução, em adicionais (nove) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação judicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR, 28 de abril de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Contratado



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

039

**TERMO ADITIVO 03**  
**CONTRATO 112/2017-PMCD**  
**PREGÃO 43/2017**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **EVERTON OLIVINO WRUBLOK ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Salvador, sn, em Cel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 22306329/0001-18 neste ato devidamente representada por Everton Olivino Wrublok de CPF 053629829-74, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as necessidades da administração municipal quanto a execução do objeto, resolvem as partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração**

Fica aditada a Cláusula Sexta, do prazo de execução, em adicionais 9(nove) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo**

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 28 de abril de 2020.



Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

  
Contratado



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EVERTON OLIVINO WRUBLOK ME**  
**CNPJ: 22.306.329/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:45 do dia 23/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2020.

Código de controle da certidão: **7ADA.DB4C.A438.5BF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

101

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 021812307-52**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.306.329/0001-18**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/08/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

102

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVERTON OLIVINO WRUBLOK ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.306.329/0001-18  
Certidão nº: 9653428/2020  
Expedição: 23/04/2020, às 10:27:35  
Validade: 19/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVERTON OLIVINO WRUBLOK ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.306.329/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.306.329/0001-18**Razão Social:** EVERTON OLIVINO WRUBLOK 05362982974**Endereço:** R SENADOR ABLON DE SOUZA NAVES 416 / DIVINO / PALMAS / PR /  
85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2020 a 04/07/2020**Certificação Número:** 2020030701362798601725

Informação obtida em 23/04/2020 10:27:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

104

**TERMO ADITIVO 03**  
**CONTRATO 111/2017-PMCD**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ADMAR MOREIRA DE MELLO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Maria Belles da Silveira, sn, em Cel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 26953549/0001-94 neste ato devidamente representada por Admar Moreira de Mello de CPF 917184309-49.

têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações**

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula Sexta, em adicionais 12(dez) meses no que diz respeito ao objeto contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo**

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente**

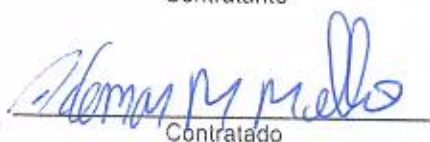
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 14 de abril de 2020.



Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante



Contratado



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

105

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01  
CONTRATO 111/2017-PMCD**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 111/2017, decorrente do pregão 43/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1340 do DIOEMS de 20/04/2017, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)  
3295-conta de despesa

**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)  
3296-conta de despesa

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de maio de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### TERMO DE APOSTILAMENTO 01- CONTRATO 111/2017-PMCDs

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-16, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR e Rua Lauro Eschenbach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 111/2017, decorrente do pregão 43/2017, que se regerá pela legislação pertinente: Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1340 do DIOEMS de 20/04/2017, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Coronavírus (COVID-19)

3295-conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Coronavírus (COVID-19)

3296-conta de despesa

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de maio de 2020.

Maria Antonieta de Araújo Almeida-Prefeita



**PREFEITURA DE  
CEL. DOMINGOS SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento Municipal de Saúde**



Ofício nº. 113/2020 DMS.

Coronel Domingos Soares Pr., 20 de maio de 2020.

Prezado Senhor;

O Departamento Municipal de Saúde solicita a Vossa Senhoria que seja realizado apostilamento nos contratos abaixo relacionados em relação ao Bloco de Financiamento e fonte a serem incluídas.

CONTRATO Nº 049/2019 REF. PREGÃO 17/2019 CONTRATADO: JOSÉ ADILSON CARLIN SCONGISKI ME.  
CONTRATO Nº 013/2020-PMCDs REF. PREGÃO 05/2020 CONTRATADA: CRISTIANE DA MAIA RODRIGUES.  
CONTRATO Nº 021/2019 REF. PREGÃO 12/2019 CONTRATADA: CRISTIANE DA MAIA RODRIGUES.  
CONTRATO Nº 124/2019, REF. PREGÃO 46/2019, CONTRATADA: FRANCIELI SANTOS ME.  
CONTRATO Nº 123/2019 REF. PREGÃO 46/2019 CONTRATADO: ZULMIR PERIN.  
CONTRATO Nº 019/2020 REF. PREGÃO ---/2020 CONTRATADO DEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES.  
CONTRATO Nº 125/2019 REF. PREGÃO 47/2019 CONTRATADO BOLZAN  
CONTRATO Nº 111/2019 REF. PREGÃO 35/2019 CONTRATADO BOLZAN  
CONTRATO Nº 111/2017 REF. PREGÃO 43/2017 CONTRATADO ADMAR MOREIRA DE MELLO  
CONTRATO Nº 111/2018 REF. PREGÃO 39/2018 CONTRATADO ROSANI FARINON

Materiais de Consumo  
Bloco: 10.301.1001.2113  
Fonte: 1019  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Bloco: 10.301.1001.2113  
Fonte: 1019

Sem mais para o momento estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sandra Maria da Rosa  
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor  
Tiago Lopes Araujo  
Setor de Compras  
Coronel Domingos Soares - Paraná

Avenida Araucária, 2.784 – (46) 3254-1167  
Coronel Domingos Soares – Paraná  
CEP.: 85.557-000



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

108

**TERMO ADITIVO 03**  
**CONTRATO 111/2017-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ADMAR MOREIRA DE MELLO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Maria Belles da Silveira, sn, em Cel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 26953549/0001-94 neste ato devidamente representada por Admar Moreira de Mello de CPF 917184309-49.

têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações**

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula Sexta, em adicionais 12(dez) meses no que diz respeito ao objeto contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo**

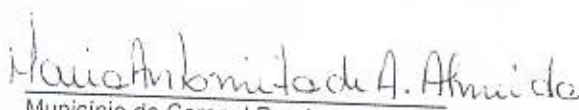
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 14 de abril de 2020.

  
Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

109

**TERMO ADITIVO 04**  
**CONTRATO 111/2017-PMCD**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ADMAR MOREIRA DE MELLO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Maria Belles da Silveira, sn, em Cel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 26953549/0001-94 neste ato devidamente representada por Admar Moreira de Mello de CPF 917184309-49, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações**

1.1 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, Fica aditivada a Cláusula Primeira em adicionais 25%, correspondendo a 250 horas, que importarão num custo adicional da ordem de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo**

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 06 de julho de 2020.



Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante



Contratado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADMAR MOREIRA DE MELLO 91718430949 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.953.549/0001-94  
Certidão n°: 15489573/2020  
Expedição: 07/07/2020, às 08:25:04  
Validade: 02/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ADMAR MOREIRA DE MELLO 91718430949 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.953.549/0001-94, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.953.549/0001-94

**Razão Social:** ADMAR MOREIRA DE MELLO 91718430949

**Endereço:** R JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA 226 / CENTRO / CORONEL  
DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2020 a 23/07/2020

**Certificação Número:** 2020062402182442720020

Informação obtida em 07/07/2020 08:26:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

112

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADMAR MOREIRA DE MELLO 91718430949  
CNPJ: 26.953.549/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:27:14 do dia 07/07/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/01/2021.

Código de controle da certidão: **4960.BED2.0F5E.33AE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

513

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022204210-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.953.549/0001-94

Nome: ADMAR MOREIRA DE MELLO 91718430949

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/11/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 386/2020****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 06/08/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QEMMT4X85BEM

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ADMAR MOREIRA DE MELLO 91718430949

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

332

26.953.549/0001-94

39

**ENDEREÇO**

R. JOSE MARIA BELES DA SILVEIRA, 226 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

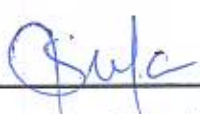
**ATIVIDADES**

Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Transporte escolar

Observações:

Coronel Domingos Soares, 07 de Julho de 2020

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

  
Suzana de Itoz Pereira  
Portaria 002/2019  
Diretora Departamento  
de Finanças

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO 111/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares-PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ADMAR MOREIRA DE MELLO, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Maria Belles da Silveira, sn, em Cel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 26953549/0001-94 neste ato devidamente representada por Admar Moreira de Mello de CPF 917184309-49, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1.1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, Fica aditivada a Cláusula Primeira em adicionais 25%, correspondendo a 250 horas, que importarão num custo adicional da ordem de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais ).

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim do que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 08 de julho de 2020.

Município do Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

04033044



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

718

**TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO 06**  
**CONTRATO 111/2017-PMCD**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 111/2017, decorrente do pregão 43/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1340 do DIOEMS de 20/04/2017, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE**

**10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo**

**2402/2401-conta de despesa**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de julho de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida  
Prefeita

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

### **TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO 06 - CONTRATO 111/2017-PMCDs**

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschenbach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 111/2017, decorrente do pregão 43/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1340 do DIOEMS de 20/04/2017, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos a conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica-Piso Fixo

2402/2401-conta de despesa

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de julho de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Luiz Carlos



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

110

**TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 07  
CONTRATO 111/2017-PMCD**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 111/2017, decorrente do pregão 43/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1340 do DIOEMS de 20/04/2017, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

2403/2404/2406/2407 conta de despesa

4944/4945/4946/4947 fonte

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

2361/2362/2363/2364 conta de despesa

4944/4945/4946/4947 fonte

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 01 de dezembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida  
Prefeita

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

### **TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 07**

#### **CONTRATO 111/2017-PMCDs**

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 111/2017, decorrente do pregão 43/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1340 do DIOEMS de 20/04/2017, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS--PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo

2403/2404/2406/2407 conta de despesa

4944/4945/4946/4947 fonte

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo

2361/2362/2363/2364 conta de despesa

4944/4945/4946/4947 fonte

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 01 de dezembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Cor347927